

PROJETO DE LEI Nº 17/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR
ÁREA DE TERRAS À SRA. IARA PERUZZO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado, de conformidade com o artigo 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, alienar à **SRA. IARA PERUZZO**, CPF nº 003.826.970-81 o seguinte imóvel de sua propriedade:

1. **Sobra do lote nº 08, da quadra nº 111**, situada nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Manoel Francisco Guerreiro, Irmão Antônio Quast, Júlio Campos e do Poente, na esquina formada pelas Ruas Manoel Francisco Guerreiro com Irmão Antônio Quast, com área de **108,38m²**, sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 12,25m com parte da mesma sobra do lote nº 08, da quadra nº 111; SUL, na extensão de 12,25m com a Rua Manoel Francisco Guerreiro; LESTE, na extensão de 8,68m com parte do lote nº 08 de propriedade de Iara Peruzzo e a OESTE, na extensão de 9,05m com a Rua Irmão Antônio Quast. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº **27.449**, Livro Nº 2 – Registro Geral, fls. 01, em 26-02-2018.

Art. 2º O imóvel foi avaliado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de 13-12-2018, emitido pela Comissão constituída através da Portaria nº 1726/2018, de 04-12-2018 e o valor fixado pelo Decreto nº 6025/2019, de 25-02-2019.

Art. 3º O comprador pagará R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito no artigo 2º em até 10 (dez) dias após a promulgação desta Lei e o restante, R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em até 90 (noventa) dias.

§ 1º: Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do Município.

§ 2º: O atraso no pagamento da entrada, bem como do saldo restante, ensejará aplicação de multa de 2%, juros legais de 1% ao mês após o trigésimo dia e correção monetária pelo IGPM sobre o saldo remanescente.

§ 3º: O inadimplemento resultará no lançamento do débito em dívida ativa.

§ 4º: Os procedimentos legais de escrituração e registro do imóvel somente poderão ser efetuados após a quitação total do débito.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 120/2019

Guaporé, 06 de março de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 17/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS À SRA. IARA PERUZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 06 de março de 2019.

MENSAGEM Nº 17/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 17/2019

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS ÀPARA IARA PERUZZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Visa a presente proposta obter autorização legislativa para o Município alienar à SRA. IARA PERUZZO, **sobra do lote nº 08, da quadra nº 111**, situada nesta cidade de Guaporé, no quarteirão compreendido pelas Ruas Manoel Francisco Guerreiro, Irmão Antônio Quast, Júlio Campos e do Poente, na esquina formada pelas Ruas Manoel Francisco Guerreiro com Irmão Antônio Quast, com área de **108,38m²**, para fins de anexação à matrícula da compradora, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 55.000,00 pela Comissão constituída através da Portaria nº 1726/2018, de 04-12-2018.

Com este projeto de lei segue requerimento da compradora, matrícula nº 27.449, Portaria nº 1726/2018, memorial descritivo, parecer técnico de avaliação de imóvel e Decreto nº 6025/2019.

À consideração dos Senhores Edis.